



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Daniel Santos da Silva, Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º - Fica instituída Comissão Julgadora do Primeiro Concurso Cultural de Desenho da Secretaria de Educação e Cultura, sendo composta pelos seguintes membros:

- Matheus de Aquino Barbosa, representando os servidores da Secretaria Municipal de Educação.
- Osvaldo Cardoso Cerdeirinha Junior, representando o Departamento de Cultura.
- Rosiclea França Alves da Silva, representando os servidores da Escola Municipal.
- Vânia Croscatto Vascolcellos, representando os professores efetivos do Ensino Fundamental.
- Gislene Aparecida Brito, representando os professores temporários do Ensino Fundamental.
- Dezilza de Azevedo Carneiro, representando os servidores da Creche Municipal.
- Andreia Penha Carrijo Mathias, representando os professores efetivos da Educação Infantil.
- Joseline Frutuoso Soares, representando os professores temporários da Educação Infantil.
- Wellington de Oliveira Vieira, representando os professores de Artes do Ensino Fundamental.
- Neyde Aparecida Joaquim de Santana, representando os professores de Artes da Educação Infantil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 2º - Os desenhos estão divididos nas categorias “I – Pré II a 3º ano” e “II – 4º e 5º ano, devendo ser escolhidos dois desenhos por categoria.

Parágrafo único — Na categoria I deve ser priorizada a escolha de um desenho por segmento, um da educação infantil e um do ensino fundamental, salvo inexistência de material de acordo com as regras do concurso.

Art. 3º - Cada membro da comissão julgadora avaliará os desenhos e votará em um de cada categoria, após a votação de todos a Secretaria de Educação e Cultura computará e fará uma lista dos desenhos mais votados, submetendo-os à comissão para uma segunda votação, da qual sairão os vencedores.

Art. 4º - A votação toda será feita pelo grupo do WhatsApp, então as únicas manifestações permitidas no grupo são os votos dos membros e as informações por parte da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 5º - Ficam estipulados os seguintes critérios para avaliação dos desenhos:

- Adequação ao tema proposto (“ESTUDANDO EM TEMPOS DE PANDEMIA”)
- Criatividade

Art. 6º - Em hipótese alguma os membros da comissão terão acesso ao nome das crianças autoras dos desenhos, antes da divulgação dos resultados.

Art. 7º - Eventuais situações não previstas nesta resolução serão resolvidas em diálogo entre os membros da comissão e a Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Ramalho 29 de Janeiro de 2021.

Daniel Santos da Silva
Secretário Municipal de Educação e Cultura